



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos, peças em geral de mecânica, com garantia, compatíveis com o maquinário, seu motor e demais componentes do Rolo Compactador VAP 70, autopropulsado, motor Cummins MOD. 4B3.9 - Muller, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).*

Tendo em vista atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Entre-Ijuís, os equipamentos se deslocam diariamente para as áreas no interior do Município para manutenção das estradas, o equipamento Rolo Compactador é essencial para efetuar a compactação do cascalho nas estradas do município, além de outras tarefas que exigem que esse maquinário atue, estava em plena atividade de manutenção das estradas vicinais até o dia 20/01/2025 de acordo com a planilha de controle de saída e entrada dos veículos e maquinários.

Além disso, o município encontra-se em situação de emergência devido a forte estiagem que estamos enfrentando conforme [Decreto Municipal nº 27 de 29 janeiro de 2025](#).

O Rolo Compactador não podendo operar impacta diretamente nas demandas atendidas pela Secretaria, onde os serviços de compactação do cascalho acabam atrasando vindo a prejudicar os munícipes que trafegam por estradas onde não foram totalmente concluídas as manutenções necessárias.

O Rolo Compactador é o único equipamento desse porte da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sendo assim tornando-se indispensável para efetuar a compactação do cascalho nas estradas do município. Diante do exposto o Rolo Compactador atuando e realizando seus serviços impacta diretamente na produtividade dos munícipes, sendo que com as estradas em perfeitas condições, o produtor que trafega com seus maquinários agrícolas e caminhões poderão transportar suas sementes e produtos como laticínios e carnes, de forma eficiente, com segurança e agilidade.

A perenização das obras de adequação das estradas está diretamente relacionada à necessidade de vistorias sistemáticas que possibilitem manutenção preferencialmente preventiva, seja ela de rotina ou de emergência, face às características dos materiais utilizados, do uso e impermeabilização.

Em nosso município, a malha viária tem grande importância para o desenvolvimento. E, por conta disso, a boa manutenção das estradas e vias faz toda diferença no escoamento dos produtos agrícolas. Igualmente importante é o estado de conservação e manutenção das estradas vicinais.

O desenvolvimento municipal beneficia-se grandemente do uso das estradas vicinais. Tanto em transporte de passageiros, escolar, como em cargas. Além disso, aspectos econômicos estão intrinsecamente interligados à nossa capacidade de deslocar mercadorias, produtos agrícolas, transporte escolar, através de nossas rodovias.

Um dos maiores desafios para que o nosso município tenha um desenvolvimento satisfatório na área econômica é exatamente a manutenção das estradas vicinais. O transporte viário é intrinsecamente afetado pela infraestrutura das estradas. Ou, normalmente, pela falta desta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

A distribuição de cargas, produtos agrícolas, assim como o transporte de passageiros, escolar, precisa de condições satisfatórias para assegurar conforto e segurança ao mesmo tempo.

Nesse aspecto, a importância de as estradas vicinais estarem com a manutenção em dia é total. Estradas vicinais com boa conservação e em bom estado contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, e também para boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam transportar.

Uma estrada com boas condições de manutenção auxilia não só nesse aspecto, mas na melhoria das condições de vida da população. Em especial, a população agrícola que produz em sua propriedade. Os produtores, que dependem da distribuição de seu produto para seu sustento, se beneficiam das manutenções em estradas vicinais.

Além de um acesso a essas áreas, as estradas vicinais com manutenções frequentes e bem-feitas asseguram aos moradores acesso facilitado a direitos fundamentais. Por exemplo, o acesso à educação, ao transporte, à saúde, entre outros.

Manutenções com o Rolo compactador:

Um aliado da terraplenagem e nivelamento de superfícies, o rolo compactador faz a compactação de solo em estradas vicinais, através da compressão do solo e terra.

Não importa qual seja o tipo de solo, a máquina realiza a sua compactação e faz com que o trânsito fique mais fácil e flua melhor. Melhorando, deste modo, as estradas de uma forma geral.

Além desses equipamentos, outros auxiliares também podem ser utilizados. Alguns exemplos são os caminhões basculantes para carregar materiais, e as pás-carregadeiras para retirada de insumos. Isso tudo a depender do estado inicial da estrada.

A manutenção das estradas vicinais possibilita não apenas o acesso à zona rural, mas também o bom funcionamento do sistema viário municipal. A perfeita sincronia da malha viária faz com que nosso município possa ir para frente, não apenas em termos econômicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021*).

3.1. Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, a empresa deverá estar devidamente regularizada perante as normas exigidas, o item do objeto deverá estar em conformidade com as descrições solicitadas, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulamentárias.

3.2. A *Lei nº 14.133/2021* fixa que são objetivos do processo licitatório:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; As empresas devem cumprir com os requisitos estabelecidos na *lei 14.133/21*.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (*art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021*).

4.1. O objeto da licitação trata-se de aquisição comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo uma contratação corriqueira na Administração Pública, conforme pesquisa realizada com fornecedores local.

4.2. O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas *no art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021*).

A solução para a aquisição de peças é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos, peças em geral de mecânica, com garantia, compatíveis com o maquinário, seu motor e demais componentes do Rolo Compactador VAP 70, autopropulsado, motor Cummins MOD. 4B3.9 – Muller, consiste na formalização de uma dispensa *art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021*, visto a urgência dos serviços da máquina que é indispensável para efetuar a compactação do cascalho nas estradas do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (*art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021*).

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição objeto	Código	Qtd	Unid
1	KIT VEDAÇÃO DA BOMBA COMPLETO	3725	01	PÇ
2	KIT ANEIS DE PISTAO DANFOSS	40030639	01	PÇ
3	PLACA DE ARRASTE	3723	01	PÇ
4	PLATO MOTOR DE TRACÇÃO TRASEIRO DANFOSS	6038	01	PÇ
5	BOMBA HIDRAULICA DE CARGA SP90 GEROTOR S90-075	3816	01	PÇ
6	KIT VEDAÇÃO BOMBA PRINCIPAL DE FRENTE RÉ S90-075 DANFOSS	40030109	01	PÇ
7	PLACA DISTR. BOMBA PV90-075 DANFOSS	518805	01	PÇ
8	TAMPA BOMBA CARGA DANFOSS	8800832	01	PÇ
9	BUCHA MANCAL S90-075	3963	01	PÇ
10	BUCHA DO EIXO DA BOMBA PRINCIPAL PV910 0-0055 075 100	3964	01	PÇ
11	PLACA DE ARRASTO DISTRIB.	13037865	01	PÇ
12	KIT VESAÇÃO COMPLETO MOTOR HIDRÁULICO VIBRAÇÃO DANFOSS ROLO XCMG	KV7834	01	PÇ

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021*).

A contratação está estimada em um total de R\$ 31.693,55 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021*).

O parcelamento da contratação não se aplica, por ser aquisição imediata.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (*art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021*).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Rolo Compactador atuando e realizando seus serviços impacta diretamente na produtividade dos municípios, sendo que com as estradas em perfeitas condições, o produtor que trafega com seus maquinários agrícolas e caminhões poderão transportar suas sementes e produtos como laticínios e carnes, de forma eficiente, com segurança e agilidade.

Visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, promovendo economicidade, eficácia, eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, há um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do Município para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Está equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação de empresa para fornecimento de peças para o rolo compactador é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação supracitada.

Entre-Ijuís, 05 de fevereiro de 2025.

Daltro da Silva Moura
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário Mun. de Transportes e
Obras Públicas de Entre-Ijuís